



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2244 - 13 de Maio de 2016 - ANO 10

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 219/2016

Aprova o desdobramento do Lote 13 da Quadra H, do Loteamento Presidente Médici.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0008651601 o desdobramento do Lote 13, Quadra H, com área total de 250,0 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento Presidente Médici, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-52-290, em 02 de março de 2016, de propriedade de **CHARLES CORREIA ARAGÃO**, inscrito no CPF sob o nº 047.883.405-50.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/13-A – 5,0 metros de frente com a Rua Senhor do Bonfim; 5,0 metros de fundo com o lote nº 15; 25,0 metros do lado direito com o lote nº 14; 25,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 13, perfazendo uma área total de 125,0 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 04.07.900.0858.001.

Lote P/13-B – 5,00 metros de frente com a Rua Senhor do Bonfim; 5,0 metros de fundo com o lote 15; 25,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 13; 25,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 12, perfazendo uma área total de 125,0 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 04.07.900.0852.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 220/2016

Aprova o desdobramento do Lote 14 da Quadra 23, do Loteamento Jardim Imperial.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0035801501 o desdobramento do Lote 14, Quadra 23, com área total de 250,0 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento Jardim Imperial, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-19.389, em 04 de setembro de 2006, de propriedade de **RODRIGO DANIEL PALM**, inscrito no CPF sob o nº 729.790.975-00.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/14-A – 5,0 metros de frente com a Rua Vandite Pereira de Matos; 5,0 metros de fundo com o lote nº 15; 25,0 metros do lado direito com o lote nº 16; 25,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 14, perfazendo uma área total de 125,0 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.20.400.0090.001.

Lote P/14-B – 5,0 metros de frente com a Rua Vandite Pereira de Matos; 5,0 metros de fundo com o lote 15; 25,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 14; 25,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 12, perfazendo uma área total de 125,0 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.006.7235.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2244 - 13 de Maio de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº 221/2016

Aprova os desdobramentos dos Lotes 01 e 02 da Quadra 02, do Loteamento São José.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0042821501 os desdobramentos dos Lotes 01 e 02, Quadra 02, com área total de 720,0 m² (setecentos e vinte metros quadrados) do Loteamento São José, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-2-2049, em 26 de setembro de 2011, de propriedade de **ELCIA PINHEIRO DE FARIA**, inscrito no CPF sob o nº 911.686.275-91.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/01 e 02-A – 15,0 metros de frente com a Rua Capitão Manoel Miranda; 15,0 metros de fundo com o lote nº 03; 24,0 metros do lado direito com o lote nº 05; 24,0 metros do lado esquerdo com parte dos mesmos lotes nº 01 e 02, perfazendo uma área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.001.4604.001.

Lote P/01 e 02-B – 15,0 metros de frente com a Rua Capitão Manoel Miranda; 15,0 metros de fundo com o lote 03; 24,0 metros do lado direito com parte dos lotes nº 01 e 02; 24,0 metros do lado esquerdo com a Rua Bolandeira, perfazendo uma área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.001.4602.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 222/2016

Aprova o desdobramento do Lote 07 da Quadra 02, do Loteamento Jardim Bela Vista.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0007881601 o desdobramento do Lote 07, Quadra 02, com área total de 420,0 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) do Loteamento Jardim Bela Vista, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-3428, em 14 de agosto de 1980 e AV-3-3428 em 01 de fevereiro de 2016, de propriedade de **JOÃO FRANCISCO PORTO**, inscrito no CPF sob o nº 009.939.951-53.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/07-A – 22,0 metros de frente com a Rua Napoleão Macedo; 22,0 metros de fundo com o lote nº 05; 12,0 metros do lado direito com a Rua Teresópolis; 12,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 07, perfazendo uma área total de 264,0 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.000.6248.001.

Lote P/07-B – 13,0 metros de frente com a Rua Napoleão Macedo; 13,0 metros de fundo com o lote 05; 12,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 07; 12,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 08, perfazendo uma área total de 156,0 m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.000.6249.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2244 - 13 de Maio de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº 223/2016

Aprova o desdobraimento do Lote 15 da Quadra G, do Loteamento São Pedro.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0004811601 o desdobraimento do Lote 15, Quadra G, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento São Pedro, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-4860, em 10 de fevereiro de 1982, de propriedade de **LAZARO MONTEIRO DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 122.391.275-20.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/15-A – 5,20 metros de frente com a Rua Panamá; 5,20 metros de fundo com o lote nº 14; 30,0 metros do lado direito com os lotes nº 18,19 e 20; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 15, perfazendo uma área total de 156,0 m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 04.08.600.0195.001.

Lote P/15-B – 6,80 metros de frente com a Rua Panamá; 6,80 metros de fundo com o lote 14; 30,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 15; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 13, perfazendo uma área total de 204,0 m² (duzentos e quatro metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.00.003.3834.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 224/2016

Aprova o desdobraimento do Lote 09 da Quadra S, do Loteamento Parque Novo Horizonte.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0008151601 o desdobraimento do Lote 09, Quadra S, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Parque Novo Horizonte, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-32.626, em 08 de setembro de 2014, de propriedade de **MARIA JOSÉ BISPO AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 289.565.595-20.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/09-A – 5,0 metros de frente com a Rua Blumenau; 5,0 metros de fundo com o lote nº 10; 36,0 metros do lado direito com o lote nº 11; 36,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 09, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.005.6342.001.

Lote P/09-B – 5,0 metros de frente com a Rua Blumenau; 5,0 metros de fundo com o lote 10; 36,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 09; 36,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 07, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.13.500.0656.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2244 - 13 de Maio de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº 225/2016

Aprova o desdobramento do Lote 19 da Quadra 02, do Loteamento Parque Novo Horizonte.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0001151601 o desdobramento do Lote 19, Quadra 02, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Parque Novo Horizonte, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-20.024, em 19 de fevereiro de 2008, de propriedade de **ROSA RODRIGUES COELHO**, inscrito no CPF sob o nº 269.139.505-78.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/19-A – 5,10 metros de frente com a Rua José do Patrocínio; 12,0 metros de fundo com o lote nº 08; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 18; 17,70 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 19, perfazendo uma área total de 190,36 m² (cento e noventa metros quadrados e trinta e seis centímetros) – inscrição imobiliária nº 01.00.006.8282.001.

Lote P/19-B – 6,90 metros de frente com a Rua José do Patrocínio; 9,0 metros de fundo com parte do mesmo lote 19; 17,70 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 19; 19,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 20, perfazendo uma área total de 169,64 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados e sessenta e quatro centímetros) – inscrição imobiliária nº 01.00.002.7248.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 226/2016

Aprova o desdobramento do Lote 15 da Quadra H, do Loteamento Presidente Médici.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0008811601 o desdobramento do Lote 15, Quadra H, com área total de 300,0 m² (trezentos metros quadrados) do Loteamento Presidente Médici, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-52.292, em 02 de março de 2016, de propriedade de **RITA DE CASSIA AQUINO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 688.240.175-68.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/15-A – 5,0 metros de frente com a Rua Nova Avenida; 5,0 metros de fundo com o lote nº 03; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 16; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 15, perfazendo uma área total de 150,0 m² (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 04.09.200.0355.001.

Lote P/15-B – 5,0 metros de frente com a Rua Nova Avenida; 5,0 metros de fundo com o lote 03; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 15; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 12, 13 e 14, perfazendo uma área total de 150,0 m² (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 04.09.200.0361.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2244 - 13 de Maio de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº 227/2016

Aprova o desdobraimento do Lote 16 da Quadra H, do Loteamento Presidente Médici.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0008681601 o desdobraimento do Lote 16, Quadra H, com área total de 300,0 m² (trezentos metros quadrados) do Loteamento Presidente Médici, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-52.293, em 02 de março de 2016, de propriedade de **JULIANA DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 032.056.275-12.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/16-A – 5,0 metros de frente com a Rua Nova Avenida; 5,0 metros de fundo com o lote nº 04; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 17; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 16, perfazendo uma área total de 150,0 m² (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 04.09.200.0345.001.

Lote P/16-B – 5,0 metros de frente com a Rua Nova Avenida; 5,0 metros de fundo com o lote 04; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 16; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 15, perfazendo uma área total de 150,0 m² (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 04.09.200.0351.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 228/2016

Aprova o desdobraimento do Lote 13 da Quadra 14, do Loteamento Santa Bela.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0007641601 o desdobraimento do Lote 13, Quadra 14, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Santa Bela, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-10-4.486, em 04 de abril de 2008 e AV-11.4486, em 26 de fevereiro de 2016, de propriedade de **FERNANDA SUELY SOUZA DA PAZ**, inscrito no CPF sob o nº 241.814.983-87.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/13-A – 7,20 metros de frente com a Rua Professor Folk Rocha; 7,20 metros de fundo com o lote nº 14; 25,0 metros do lado direito com o lote nº 11; 25,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 13, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.14.800.0661.001.

Lote P/13-B – 7,20 metros de frente com a Rua Professor Folk Rocha; 7,20 metros de fundo com o lote nº 14; 25,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 13; 25,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 15, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.002.2374.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2244 - 13 de Maio de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº 229/2016

Aprova o desdobramento do Lote 17 da Quadra H, do Loteamento Presidente Médici.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0009541601 o desdobramento do Lote 17, Quadra H, com área total de 450,0 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento Presidente Médici, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-52.348, em 10 de março de 2016, de propriedade de **DANILO DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 043.148.505-40.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/17-A – 5,0 metros de frente com a Rua Nova Avenida; 5,0 metros de fundo com o lote nº 04; 30,0 metros do lado direito com Área Remanescente; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 17, perfazendo uma área total de 150,0 m² (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 04.09.200.0331.001.

Lote P/17-B – 5,0 metros de frente com a Rua Nova Avenida; 5,0 metros de fundo com o lote 05; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 17; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 17, perfazendo uma área total de 150,0 m² (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 04.09.200.0335.001.

Lote P/17-C – 5,0 metros de frente com a Rua Nova Avenida; 5,0 metros de fundo com o lote 05; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 17; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 16, perfazendo uma área total de 150,0 m² (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 04.09.200.0385.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 230/2016

Aprova o desdobramento do Lote 12 da Quadra H, do Loteamento Presidente Médici.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0008661601 o desdobramento do Lote 12, Quadra H, com área total de 250,0 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento Presidente Médici, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-52.289, em 02 de março de 2016, de propriedade de **UHESCLAI SILVA SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 333.919.078-00.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/12-A – 5,0 metros de frente com a Rua Senhor do Bonfim; 5,0 metros de fundo com o lote nº 15; 25,0 metros do lado direito com o lote nº 13; 25,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 12, perfazendo uma área total de 125,0 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 04.07.900.0848.001.

Lote P/12-B – 5,0 metros de frente com a Rua Senhor do Bonfim; 5,0 metros de fundo com o lote 15; 25,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 12; 25,0 metros do lado esquerdo com os lotes nº 01 e 02, perfazendo uma área total de 125,0 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 04.07.900.0842.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2244 - 13 de Maio de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº 231/2016

Aprova o desdobramento do Lote 22 da Quadra 116, do Loteamento Morada da Lua.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0007101601 o desdobramento do Lote 22, Quadra 116, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-9925, em 01 de dezembro de 1987, de propriedade de **JOVELINA MACEDO BARRETO LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 202.736.065-49.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/22-A – 12,0 metros de frente com a Rua Tiradentes; 12,0 metros de fundo com parte do mesmo lote nº 22; 15,0 metros do lado direito com a Rua Ciro Pedrosa; 15,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 23, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.001.9533.001.

Lote P/22-B – 15,0 metros de frente com a Rua Ciro Pedrosa; 15,0 metros de fundo com o lote 23; 12,00 metros do lado direito com o lote nº 20; 12,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 22, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.08.100.1326.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 232/2016

Aprova o desdobramento do Lote 14 da Quadra 04, do Loteamento Vila Rica.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0009261601 o desdobramento do Lote 14, Quadra 04, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Vila Rica, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-2-415, em 08 de agosto de 1990 e AV-3-415 em 08 de agosto de 1990, de propriedade de **AHS-EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.640.352/0001-89.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/14-A – 6,0 metros de frente com a Rua Duque de Caxias; 6,0 metros de fundo com o lote nº 15; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 16; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 14, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 05.07.400.0159.001.

Lote P/14-B – 6,0 metros de frente com a Rua Duque de Caxias; 6,0 metros de fundo com o lote 15; 30,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 14; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 12, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 05.07.400.0165.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2244 - 13 de Maio de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº 233/2016

Aprova o desdobramento do Lote 29 da Quadra 27, do Loteamento Morada da Lua.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0010661601 o desdobramento do Lote 29, Quadra 27, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-2-5550, em 26 de janeiro de 1983, de propriedade de **A FIRMA JOÃO MARQUES DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.209.176/0001-08.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/29-A – 6,0 metros de frente com a Rua lazinha Pamplona; 6,0 metros de fundo com o lote nº 26; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 31; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 29, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.08.200.0451.001.

Lote P/29-B – 6,0 metros de frente com a Rua lazinha Pamplona; 6,0 metros de fundo com o lote 26; 30,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 29; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 27, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.001.8575.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 234/2016

Aprova o desdobramento do Lote 05 da Quadra 03, do Loteamento Jardim Bela Vista.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0011621601 o desdobramento do Lote 05, Quadra 03, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Jardim Bela Vista, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-17.709, em 31 de julho de 2002, de propriedade de **FABIO DA MOTA MENSCH**, inscrito no CPF sob o nº 004.702.185-33 e **ADRIANO JOSE DA MOTA MENSCH**, inscrito no CPF sob o nº 026.553.195-08.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/05-A – 15,0 metros de frente com a Rua Napoleão Macedo; 15,0 metros de fundo com o lote nº 04; 12,0 metros do lado direito com a Rua José Bonifácio; 12,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 05, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.006.3580.001.

Lote P/05-B – 15,0 metros de frente com a Rua Napoleão Macedo; 15,0 metros de fundo com o lote 04; 12,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 05; 12,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 07, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.10.400.0374.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2244 - 13 de Maio de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº 235/2016

Aprova o desdobraimento do Lote 25 da Quadra 38, do Loteamento Morada da Lua.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0011351601 o desdobraimento do Lote 25, Quadra 38, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-2-5550, em 26 de janeiro de 1983, de propriedade de **A FIRMA JOÃO MARQUES DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.209.176/0001-08.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/25-A – 6,0 metros de frente com a Rua Ulisses Guimarães; 6,0 metros de fundo com o lote nº 21; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 24; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 25, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.08.900.1161.001.

Lote P/25-B – 6,0 metros de frente com a Rua Ulisses Guimarães; 6,0 metros de fundo com o lote 21; 30,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 25; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 26, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.005.3212.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 236/2016

Aprova o desdobraimento do Lote 23 da Quadra 38, do Loteamento Morada da Lua.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0011321601 o desdobraimento do Lote 23, Quadra 38, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-2-5550, em 26 de janeiro de 1983, de propriedade de **A FIRMA JOÃO MARQUES DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.209.176/0001-08.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/23-A – 6,0 metros de frente com a Rua Ulisses Guimarães; 6,0 metros de fundo com o lote nº 20; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 22; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 23, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.08.900.1139.001.

Lote P/23-B – 6,0 metros de frente com a Rua Ulisses Guimarães; 6,0 metros de fundo com o lote 20; 30,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 23; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 24, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.005.3210.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2244 - 13 de Maio de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº 237/2016

Aprova o desdobramento do Lote 07 da Quadra 09, do Loteamento Jardim Vitória.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0000061601 o desdobramento do Lote 07, Quadra 09, com área total de 250,0 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento Jardim Vitória, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-34.286, em 17 de agosto de 2015, de propriedade de **GILMAR MORENO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 173.453.768-00 e **MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 808.019.945-00.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/07-A – 5,0 metros de frente com a Rua das Acácias; 5,0 metros de fundo com o lote nº 08; 25,0 metros do lado direito com o lote nº 05; 25,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 07, perfazendo uma área total de 125,0 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.49.400.0189.001.

Lote P/07-B – 5,0 metros de frente com a Rua das Acácias; 5,0 metros de fundo com o lote nº 08; 25,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 07; 25,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 09, perfazendo uma área total de 125,0 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.49.400.0193.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 238/2016

Aprova o desdobramento do Lote 24 da Quadra 38, do Loteamento Morada da Lua.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0011361601 o desdobramento do Lote 24, Quadra 38, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-2-5550, em 26 de janeiro de 1983, de propriedade de **A FIRMA JOÃO MARQUES DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.209.176/0001-08.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/24-A – 6,0 metros de frente com a Rua Ulisses Guimarães; 6,0 metros de fundo com o lote nº 20; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 23; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 24, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.08.900.1149.001.

Lote P/24-B – 6,0 metros de frente com a Rua Ulisses Guimarães; 6,0 metros de fundo com o lote nº 21; 30,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 24; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 25, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.005.3211.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2244 - 13 de Maio de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº 239/2016

Nomeia para cargo de provimento em Comissão desta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, na forma da Lei nº 1.063/2014 e de acordo com a Lei 767/2007, art. 48 §6º e §9º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Janice Rocha de Belém**, para provimento do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo NH5, lotada na Secretaria do Trabalho e Promoção Social.

Art. 2º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º - Ficam retroagidos os efeitos deste Decreto ao dia 01 de abril de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

HOMOLOGAÇÃO

“Homologa a Portaria nº 024/2016 de 10 de maio de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2016 de 09 de maio de 2016, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada no Diário Oficial nº 2241 de 10 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 024/2016 de 10 de maio de 2016 expedida pelo Secretário Municipal de Saúde e publicada no Diário Oficial nº 2242 de 11 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologa a Portaria nº 024/2016 de 10 de maio de 2016, expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, homologando a Resolução nº 003/2016 de 09 de maio de 2016 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova inclusões na Tabela Municipal de Procedimentos de Saúde Ambulatoriais e ou Hospitalares, conforme tabela abaixo.

PROCEDIMENTO:	CÓDIGO:	VALOR:
BERA-EXAME DO POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DO TRONCO ENCEFÁLICO	02.11.07.026-2	R\$150,00
VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	02.11.07.035-1	R\$150,00
DOSAGEM DO ANTÍGENO NS1 PARA DENGUE	*NÃO CONTEMPLADO NA TABELA SUS	R\$85,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – Em 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras

HOMOLOGAÇÃO

“Homologa a Portaria nº 025/2016 de 10 de maio de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2016 de 09 de maio de 2016, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada no Diário Oficial nº 2241 de 10 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 025/2016 de 10 de maio de 2016 expedida pelo Secretário Municipal de Saúde e publicada no Diário Oficial nº 2242 de 11 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Portaria nº 025/2016 de 10 de maio de 2016, expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, homologando a Resolução nº 004/2016 de 09 de maio de 2016 do Conselho Municipal de Saúde, que ratifica e determina a publicação da aprovação do Protocolo de Enfermagem de Atenção Básica da Rede Municipal de Saúde do município de Barreiras-Bahia, de 26 de agosto de 2014 com inclusão de Fluxograma de Atendimento e encaminhamentos para especialidades.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – Em 12 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2244 - 13 de Maio de 2016 - ANO 10

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, fica intimado a comparecer à Coordenação de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barreiras, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, o responsável legal da empresa abaixo citada a apresentar documentação fiscal e/ou contábil solicitadas, na conformidade do disposto no art. 12, § 3º, da Lei n.º 922/2010.

Data	I.M.	C.N.P.J. / C.P.F.	RAZÃO SOCIAL	T.I.A.F.
03/02/2016	000010034	11.400.909/0001-53	EDSON TEOTONIO DE MOURA LUZ	00058/2016
03/02/2016	000013251	16.843.731/0001-39	CARLOS ADRIANO DA SILVA PEREIRA	00059/2016
19/02/2016	000012384	14.386.968/0001-02	SOUZA RODRIGUES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	00080/2016

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, 12 de Maio de 2016.

Pedro Antônio de Oliveira Neto
Secretário da Fazenda
Decreto nº 16/2014

FLIB
Festa Literária de Barreiras

18 a 22 de Maio de 2016
Parque de Exposições
Engenheiro Geraldo Rocha
Linguagens em interfaces

ENTRADA FRANCA
MÚSICA, POESIA, LITERATURA,
FEIRA DE LIVROS, PRAÇA DE
ALIMENTAÇÃO, ESPAÇO INFANTIL

MAIO MAIOR
Barreiras
Aniversário

Associação Barreiras
Sindicato do Trabalho



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2244 - 13 de Maio de 2016 - ANO 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 015/2016

Prorroga prazo para cadastramento eletrônico e entrega dos documentos comprobatórios de toda Rede Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Secretário Municipal Interino de Educação, **Nailton Sousa Almeida**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 047/2016.

Resolve:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 18/05/2016, o prazo para cadastramento eletrônico e entrega dos documentos comprobatórios de toda Rede Municipal de Educação, no link disponível no site: www.barreiras.ba.gov.br, sem prejuízo da conclusão do cadastramento e entrega presencial de documentos previstos nos Parágrafos Primeiro, Segundo e Sétimo do artigo 1º da Portaria SME nº 11/2016 publicada no Diário Oficial nº 2228 de 20 de abril de 2016, observada a Portaria SME nº 014/2016 publicada no Diário Oficial nº 2239 de 06 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 12 de maio de 2016.

Nailton Sousa Almeida

Secretario Municipal Interino de Educação





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2244 - 13 de Maio de 2016 - ANO 10

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 027, de 12 de Maio de 2016.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, a REINALDO HANISCH – FAZENDA SANTA CATARINA.

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2016-0095/TEC/LS-0002, com Parecer Técnico e Jurídico, favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por **03 (três) anos**, a REINALDO HANISCH, Pessoa Física inscrita no CPF sob nº.284.763.879-20, com sede à Rua Guarujá, Nº936, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras - BA, CEP: 47.801-255, para **localização, implantação e operação da atividade de atividade de Silvicultura (Eucalipto) em área de 977ha 29ca (novecentos e setenta e sete hectares e vinte e nove ares)**, sob as Coordenadas UTM X: 469963/Y:8666022; X:470964/Y:8666242, na **Fazenda Santa Catarina** (matrícula nº 8.122), localizada na BR 020, Km 32 (Barreiras / LEM com entrada à direita, 500 metros antes da EMAP), Zona Rural, Barreiras-BA, **mediante cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I – Respeitar as áreas de Reserva Legal, conforme Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Estadual 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, com interrupção de todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça; manter os limites e os aceiros sempre limpos para evitar acidentes com fogo; bem como colocar placas de identificação nessas áreas;

II – Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados às atividades desenvolvidas, conforme Norma Regulamentadora NR- 31, do Ministério do Trabalho;

III – Utilizar insumos, agrotóxicos e afins recomendados e adquiridos através de receituário agrônomo juntamente com as notas fiscais de compra, observando o regulamento da Lei Estadual nº 6.455/93, aprovada pelo Decreto Estadual nº 6.033/96;

IV – Excluir as gestantes e menores de idade das equipes de aplicação de agrotóxicos;

V – O armazenamento de defensivos agrícolas e fertilizantes nos depósitos deverá obedecer às recomendações do fabricante do produto; os produtos inflamáveis serão mantidos em local suficientemente ventilado e onde não haja possibilidade de aparecimento de centelhas e outras fontes de combustão;

VI – Os equipamentos de aplicação dos produtos químicos devem ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, inspecionados antes de cada aplicação, utilizados para a finalidade indicada, enquadrados nos limites indicados pelo fabricante. A limpeza dos equipamentos será executada de forma a não contaminar poços, rios, córregos e quaisquer outras coleções de água;

VII – Efetuar a tríplice lavagem dos recipientes antes do descarte da embalagem, e que a água residual proveniente da lavagem seja utilizada em novas pulverizações; assim como inutilizar as embalagens após a tríplice lavagem;

VIII – Devolver as embalagens vazias de defensivos agrícolas às lojas comerciais onde foram adquiridos ou a central de recebimento de embalagens vazias tríplice lavadas licenciada por órgão ambiental competente, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.974, de 06 de junho de 2000 e Decreto Federal nº 4.074 de 04 de janeiro de 2002;

IX – Acondicionar o óleo usado proveniente das operações, preferencialmente, em tambores ou bombonas e armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos, evitando o derramamento de substâncias e contaminação dos solos e recursos hídricos;

X – Armazenar os resíduos gerados: vasilhames contendo óleo usado, pneus usados, derivados de petróleo, resíduos domésticos, conforme normas da NBR 12235/92 e NBR 11174/89 da ABNT, enviando-os posteriormente para local adequado. Fica proibido o seu lançamento em corpos d'água ou exposição na superfície do terreno;

XI – Operar os sistemas de Armazenamento de Combustíveis em conformidade com a NBR 7.505 da ABNT (Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis);

XII – Efetuar o descarte dos pneumáticos inservíveis de acordo com a Resolução CONAMA nº 258/1999;

XIII – Enviar o óleo lubrificante exaurido dos veículos, somente para empresas devidamente licenciadas, que executem a reciclagem ou reprocessamento, preferencialmente o processo de rerefino em consonância com a Resolução CONAMA nº 362/2005;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2244 - 13 de Maio de 2016 - ANO 10

XIV – Adotar práticas agrícolas que visem à conservação do solo, com adoção de técnicas adequadas ao relevo da área, seja terraceamento, curva de nível, plantio direto e/ou rotação de culturas;

XV – Implementar Programa de Educação Ambiental, direcionado aos funcionários do empreendimento, com cronograma de atividades;

XVI – Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XVII - Requerer nova licença a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA SEMMA Nº 028, de 12 de Maio de 2016.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, a EMPRESA OESTE DIESEL LTDA.

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2015-0718/TEC/LS-0064, com Parecer Técnico e Jurídico, favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por **03 (três) anos**, a Empresa OESTE DIESEL LTDA., Pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº.05.496.095/0001-08,

com sede à Rodovia BR 020, Km 606, S/N, Perímetro Urbano (saída para Brasília), Barreiras - BA, CEP: 47.809-990, para localização, implantação e operação da atividade de TRR - Transportador Revendedor Retalhista, atividade de comércio atacadista e transporte de combustível óleo diesel para veículos e máquinas automotores (consumidor final), com capacidade total de armazenamento de combustível líquido (óleo diesel) é de 90 m³ (noventa metros cúbicos), mediante cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I - Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as nas Normas Técnicas da ABNT para a atividade Transportador Revendedor Retalhista - TRR;

II - Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques aéreos e tubulações e os extintores, de acordo com o projeto apresentado a SEMMA e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes;

III – Manter sempre atualizado o devido Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB onde deverá atestar todas as instalações do empreendimento;

IV - Armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos até posterior coleta pela prefeitura do município;

V – Deverá efetuar manutenções preventivas de todo sistema SAO (Sistema de Separação Água/Óleo) para melhorar a eficiência do sistema;

VI - Evitar cultivar vegetação de porte arbóreo e arbustivo próximo à Base de Carga e Descarga de óleo biodiesel como medida de prevenção contra incêndio;

VII – Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques aéreos;

VIII – Operar os Sistemas de Armazenamento Aéreo de Combustíveis em conformidade com a NBR 7.505 da ABNT (Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis).

IX - Dotar a área onde se localizam as bombas de transferência de produto, assim como a descarga dos caminhões, de piso impermeabilizado e muretas de contenção, cuja drenagem deverá ser direcionada para caixa separadora água/óleo, ou outra alternativa de tratamento, de acordo com a legislação ambiental e normas técnicas da ABNT.

X - No caso de descarga por meio de transferência de produto para tanque subterrâneo intermediário, obedecer as exigências inerentes a este tipo de equipamento, estabelecidas na NBR 13.786 da ABNT.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2244 - 13 de Maio de 2016 - ANO 10

XI - Prover o armazenamento aéreo de combustível de sistema de proteção de segurança antiabaloamento ou válvula de proteção, para proteger contra o abaloamento nas unidades de abastecimento ligadas a reservatório de combustível instalado no nível da pista.

XII - Efetuar ensaio hidrostático nos tanques, inclusive os tanques de óleo queimado, tubulações e conexões conforme recomendação da NBR 7.821 da ABNT (Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados), com a seguinte periodicidade:

- Situação normal de operação – a cada 08 anos; - Situação severa de operação – a cada 05 anos;

XIII - Interditar imediatamente a operação dos tanques que acusarem vazamentos, após inspeção visual ou ensaio hidrostático. Após serem esvaziados, drenados, desgaseificado e limpos, os tanques deverão ser inspecionados para verificação da necessidade de sua recuperação ou substituição.

XIV – Informar imediatamente a SEMMA, quando da ocorrência de vazamento;

XV – Deverá agir, em situações de perigo e emergências, conforme plano de contingência apresentado a esta SEMMA;

XVI – Promover a remediação de toda área impactada, em caso de vazamento de combustível;

XVII – Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização;

XVIII – Deverá manter atualizado o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-09, da Portaria nº. 25 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 29 de dezembro de 1994, **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-07, da Portaria nº. 24 de 29/12/1994 e da Portaria nº 08 de 08/05/1996 do Ministério do Trabalho e Emprego e **Plano de Emergência**, todos com a respectiva ART do responsável técnico;

XIX – Deverá manter à disposição dos órgãos fiscalizadores todos os documentos autorizatórios para a operação da atividade de comércio varejista de combustíveis para aeronaves;

XX – Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2244 - 13 de Maio de 2016 - ANO 10

AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 – PROC. ADM. nº 088/2016 - OBJETO: Fornecimento de material de construção, hidráulicos e elétricos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barreiras, conforme especificações constantes no Edital de convocação e seus Anexos. Data de abertura: 25 de maio de 2016 - HORÁRIO: 09hs00min - Maiores informações, sede da Prefeitura com a comissão de licitação, na Av. Cleriston Andrade, nº 729, centro Barreiras/BA ou (0**77) 3614-7114 – Adenes Oliveira de Souza – Pregoeiro, Decreto nº 152/2016 - Barreiras (BA), 12 de maio de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016 – OBJETO: Prestação de serviços de engenharia na cobertura de quadra poliesportiva da Escola Iazinha Pomplona, Centro Educacional Eurides Santana, conforme Termo de Compromisso PAC-203268/2012 e cobertura de quadra no Centro Educacional Luís Viana, referente ao Termo de Compromisso PAC-207930/2014, ambos firmados entre Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e o Município de Barreiras - Data de Abertura: 01 de junho de 2016 - HORÁRIO: 09hs00min - Augusto Cesar Geambastiani Barbosa - Presidente da Comissão Permanente Única de Licitação – Barreiras, 12 de maio de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 – OBJETO: Prestação de serviços de engenharia na construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário na Escola Municipal do Povoado de Tatu, conforme Termo de Compromisso PAC2-09375/2014 e construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário no Colégio Otávio Mangabeira, referente ao Termo de Compromisso PAC-203344/2012, ambos firmados entre Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e o Município de Barreiras, conforme especificações constantes no Edital de convocação e seus Anexos - Data de Abertura: 02 de junho de 2016 - HORÁRIO: 09hs00min - Maiores informações, sede da Prefeitura com a Comissão Permanente de Licitação, na Av. Cleriston Andrade, nº 229, centro Barreiras/BA ou (77) 3614-7114 - Augusto Cesar Geambastiani Barbosa - Presidente da Comissão Permanente Única de Licitação – Barreiras, 12 de maio de 2016.

